

TERM O ADITIVO Nº 71, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **89.708.051/0001-86**, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO CEZAR MARANGON**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.239.710/0001-02**, com sede na Localidade de Rincão Seco, Interior, s/nº, Município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, neste ato representada por **VALTER JOSÉ CRESTANI JUNIOR**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**, decorrente do Processo Licitatório nº 48/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Requerimento registrado sob o **Protocolo nº 399/2026, de 21 de agosto de 2026**, formulado pela Secretaria requisitante e pelo Fiscal/Gestor da Ata, servidor **Diógenes Rubert Librelotto**, por meio do qual foi justificada a necessidade de manutenção do registro de preços para aquisição dos materiais necessários às intervenções de infraestrutura viária programadas pelo Município;

CONSIDERANDO a iminente execução da obra de **Tratamento Superficial Duplo – TSD**, bem como dos serviços de **recuperação da estrada da Localidade de Sutil**, cuja realização demandará, em breve, o fornecimento de **Pedra Brita 3 e Pedra Brita Graduada**;

CONSIDERANDO que a manutenção da disponibilidade dos materiais registrados mostra-se necessária para assegurar o adequado planejamento e execução das intervenções, evitando descontinuidade ou atrasos na realização das obras e serviços de infraestrutura viária;

CONSIDERANDO que, conforme apurado na **Pesquisa de Mercado nº 03/2026**, os preços registrados nos itens objeto da prorrogação permanecem **vantajosos para a Administração**, atendendo à condição estabelecida no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 14/2025;

CONSIDERANDO a existência de saldos quantitativos remanescentes dos itens 92 e 93 da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 e a necessidade de sua utilização para atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a anuência da Detentora da Ata quanto à prorrogação;

resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2025**, relativamente aos itens **92 – Pedra Brita 3** e **93 – Pedra Brita Graduada**, possibilitando a utilização dos respectivos **saldos remanescentes**, em razão da necessidade demonstrada pela Secretaria requisitante para a iminente execução da obra de **Tratamento Superficial Duplo – TSD** e recuperação da estrada da **Localidade de Sutil**.

1.2. Os itens, quantitativos remanescentes, preços unitários registrados e respectivos valores estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Saldo remanescente	Valor unitário	Valor total
92	PEDRA BRITA 3	m³	9.328,5000	R\$ 84,90	R\$ 791.989,65
93	PEDRA BRITA GRADUADA	m³	8.817,0800	R\$ 105,00	R\$ 925.793,40
TOTAL		ESTIMADO			R\$
REMANESCENTE					1.717.783,05

1.3. Os quantitativos indicados correspondem exclusivamente aos **saldos remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 14/2025**, não representando acréscimo ou renovação dos quantitativos originalmente registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

2.1. A prorrogação decorre da necessidade apresentada pela Secretaria requisitante e pelo Fiscal/Gestor da Ata, servidor **Diógenes Rubert Librelotto**, por meio do **Protocolo nº 399/2026, de 21 de agosto de 2026**, especialmente diante da proximidade da execução das intervenções de infraestrutura viária destinadas à **Localidade de Sutil**.

2.2. A execução da obra de **Tratamento Superficial Duplo – TSD** e a recuperação da estrada da referida localidade demandarão quantidade significativa de agregados, especialmente **Pedra Brita 3** e **Pedra Brita Graduada**, sendo necessária a manutenção da disponibilidade dos materiais já registrados para permitir o atendimento tempestivo da demanda municipal.

2.3. A prorrogação mostra-se conveniente ao interesse público, na medida em que preserva instrumento de contratação já regularmente constituído e possibilita a aquisição dos materiais

conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando atrasos na execução das obras programadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A vantajosidade econômica da prorrogação foi aferida por meio da **Pesquisa de Mercado nº 03/2026**, juntada aos autos do Processo Licitatório nº 48/2025.

3.2. A referida pesquisa demonstrou que os preços registrados para os itens 92 e 93 permanecem **compatíveis e vantajosos em relação aos valores praticados no mercado**, atendendo à exigência prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 14/2025.

3.3. Em razão da vantagem econômica apurada, ficam mantidos os seguintes preços unitários registrados:

I – **Item 92 – Pedra Brita 3: R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos) por metro cúbico;**

II – **Item 93 – Pedra Brita Graduada: R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por metro cúbico.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência da Ata de Registro de Preços nº 14/2025, relativamente aos itens 92 e 93, passando a vigorar no período de:

26 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027.

4.2. A prorrogação é realizada com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços nº 14/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SALDOS REMANESCENTES

5.1. Durante o período de vigência prorrogado, poderão ser utilizados os seguintes saldos remanescentes:

I – **Item 92 – Pedra Brita 3: até 9.328,5000 m³**, ao valor unitário registrado de R\$ 84,90, correspondendo ao valor estimado remanescente de **R\$ 791.989,65;**

II – **Item 93 – Pedra Brita Graduada: até 8.817,0800 m³**, ao valor unitário registrado de R\$ 105,00, correspondendo ao valor estimado remanescente de **R\$ 925.793,40.**

5.2. O valor total estimado correspondente aos saldos remanescentes dos itens objeto da prorrogação é de **R\$ 1.717.783,05 (um milhão, setecentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**.

5.3. Os quantitativos indicados possuem natureza estimativa e serão adquiridos de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mediante a emissão das respectivas ordens de compra, não implicando obrigação de aquisição integral dos saldos durante o período de vigência prorrogado.

5.4. O presente Termo Aditivo **não implica acréscimo quantitativo**, limitando-se à prorrogação da vigência para utilização dos saldos remanescentes dos itens especificados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Permanecem integralmente aplicáveis as condições de fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização e pagamento previstas na Ata de Registro de Preços nº 14/2025, no Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 48/2025.

6.2. O fornecimento continuará sendo realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra pelo Município, conforme sua efetiva necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as disposições relativas à gestão e fiscalização da Ata, permanecendo seu acompanhamento a cargo do servidor **Diógenes Rubert Librelotto**, nos termos da designação vigente, sem prejuízo de posterior alteração formal promovida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem **inalteradas, válidas e ratificadas** todas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. O Município providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo nos meios legalmente exigidos, inclusive no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 24 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS
PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

BRITA IBIRUBÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALTER JOSÉ CRESTANI JUNIOR
Representante Legal
Detentora da Ata

